

## **ANEXO 7 - TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL - RCA**

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer um referencial para a elaboração do Relatório de Controle Ambiental – RCA para empreendimentos viários terrestres, visando a regularização ambiental. O Órgão Ambiental Licenciador poderá incluir ou excluir informações em função das especificidades do empreendimento, da região e da legislação local, desde que adequadamente justificados. O Relatório de Controle Ambiental deverá contemplar uma caracterização a ser desenvolvida com base nas informações levantadas na área diretamente afetada; identificar, analisar e avaliar os impactos ambientais decorrentes do empreendimento, bem como propor medidas mitigadoras e programas de monitoramento e controle dos impactos e passivos ambientais identificados.

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

#### **a. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

- ✓ Nome ou razão social;
- ✓ Número do CNPJ e Registro no Cadastro Técnico Federal;
- ✓ Endereço completo (fone, fax e e-mail)
- ✓ Representantes legais (nome, endereço, fone, fax e e-mail);
- ✓ Pessoa de contato (nome, endereço, fone, fax e e-mail).

#### **a. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELOS ESTUDOS**

- ✓ Nome ou razão social;
- ✓ Número do CNPJ e Registro no Cadastro Técnico Federal;
- ✓ Endereço completo, (fone, fax e-mail);
- ✓ Representantes legais (nome, Cadastro Técnico Federal, endereço, fone, fax e e-mail);
- ✓ Pessoa de contato (nome, Cadastro Técnico Federal, endereço, fone, fax e e-mail);
- ✓ ART da empresa.

\*1 Anexo integrante da Resolução SEMA nº 046/2015 (Anexos 1 a 7)

b. DADOS DA EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR (Relacionar e identificar os profissionais responsáveis pela elaboração do RCA)

- ✓ Nome;
- ✓ Formação profissional;
- ✓ Número do registro no respectivo Conselho de Classe, quando couber;
- ✓ Número do Cadastro Técnico Federal;
- ✓ ART, quando couber.

Observação:

Os profissionais que subscrevem os estudos e projetos, que integram os processos de licenciamento ambiental, serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

## **DADOS DO EMPREENDIMENTO**

### **2.1 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

- Nome;
- Município(s) e UF(s).

### **2.2 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

- ✓ Localização georreferenciada em mapa do empreendimento viário terrestre, em escala adequada;
- ✓ Extensão;
- ✓ Relevo do terreno;
- ✓ Largura da faixa de domínio;
- ✓ Localização georreferenciada e identificação, quando couber, das obras de arte especiais e cruzamentos com outras vias e outros modais;
- ✓ Localização e descrição sucinta dos melhoramentos propostos e/ou realizados, quando couber;
- ✓ Apresentar mapeamento georreferenciado das unidades de apoio previstas e seus acessos, quando couber;
- ✓ Apresentar os sistemas de segurança e de sinalização.

\*1 Anexo integrante da Resolução SEMA nº 046/2015 (Anexos 1 a 7)

Deverá ser definida a área diretamente afetada pela operação do empreendimento viário terrestre, bem como pelas obras de manutenção e melhoramento do empreendimento viário.

### **3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

O diagnóstico deverá caracterizar as áreas afetadas pelo empreendimento, devendo considerar: Área Diretamente Afetada - ADA (faixa de domínio), Área de Influência Direta - AID (buffer de 1 Km do eixo do empreendimento) e Área de Influência Indireta - AI (buffer de 3 Km do eixo do empreendimento), descrevendo, de forma sucinta, as características físicas, bióticas e socioeconômicas da região. As informações relativas às áreas de influência deverão ser baseadas em dados secundários, sendo que todas as bases e metodologias utilizadas devem ser claramente especificadas, referenciadas, justificadas e apresentadas de forma detalhada, junto ao tema.

As características físicas, bióticas e socioeconômicas da região devem contemplar os seguintes dados:

- ✓ Caracterização climático-meteorológica resumida da região em que se insere o empreendimento, considerando a ocorrência de eventos extremos.
- ✓ Apresentação das características geotécnicas e geomorfológicas dos pontos notáveis atingidos diretamente pelas vias (propensão à erosão, taludes instáveis, travessias de regiões com solos hidromórficos, travessias de cursos d'água, assoreamento, inundações sazonais, etc.).
- ✓ Levantamento e mapeamento do sistema hidrográfico, informando a localização e caracterização básica dos corpos d'água atravessados pelo empreendimento, com identificação dos mananciais de abastecimento público, bem como de outros usos preponderantes.
- ✓ Caracterizar a cobertura vegetal na área.
- ✓ Identificar as Unidades de Conservação no âmbito federal, estadual e municipal.
- ✓ Mapear e apresentar relação das Áreas Prioritárias para Conservação formalmente identificadas pelos governos federal, estadual e municipal.
- ✓ Caracterizar, com base em dados secundários, incluindo os planos de manejo de unidades de conservação, as populações faunísticas

<sup>\*1</sup> Anexo integrante da Resolução SEMA nº 046/2015 (Anexos 1 a 7)

e suas respectivas distribuições espacial e sazonal, com especial atenção às espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas e migratórias, e identificar áreas potenciais para servirem como corredores e refúgio de fauna.

- ✓ ▫ Os levantamentos devem ser complementados pela produção de mapas temáticos, inclusão de dados estatísticos, utilização de desenhos esquemáticos, croquis e fotografias.
- ✓ Relacionar os municípios diretamente afetados pelo empreendimento, apresentando os dados de geografia humana disponíveis e a caracterização da economia regional.
- ✓ Identificar a existência de povos e comunidades indígenas e quilombolas, cadastradas e localizadas nas áreas de influência do empreendimento.
- ✓ Identificar os pontos de interesse para o patrimônio arqueológico, histórico e cultural existente nas áreas de influência, com base em dados secundários.

#### **4. PASSIVO AMBIENTAL**

Deverão ser identificadas, descritas (fichas de identificação de passivos com relatório fotográfico e croquis/representações) e devidamente localizadas (listagem de coordenadas), no mínimo, as seguintes situações de passivos ambientais resultantes do empreendimento, considerando a Área Diretamente Afetada pelo empreendimento:

- ✓ Possíveis áreas contaminadas;
- ✓ Jazidas ou áreas de mineração, empréstimos, bota-foras ou outras áreas de apoio abandonadas ou não-recuperadas;
- ✓ Processos erosivos em desenvolvimento;
- ✓ Interferências sobre drenagem fluvial; e
- ✓ Áreas de Preservação Permanente suprimidas.

#### **5. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL**

Deverão ser identificadas as ações impactantes e analisados os impactos ambientais nos meios físico, biótico e socioeconômico, relativos à operação do empreendimento. Os impactos serão avaliados nas áreas de influências definidas para cada um dos meios estudados e caracterizados no diagnóstico ambiental.

\*1 Anexo integrante da Resolução SEMA nº 046/2015 (Anexos 1 a 7)

## 6. PLANO BASICO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

O Plano Básico de Regularização Ambiental deverá contemplar programas de controle ambiental considerando: o componente ambiental afetado; o caráter preventivo ou corretivo; a definição de responsabilidades e o cronograma de execução das medidas, hierarquizando-as em termos de curto, médio e longo prazo. Os programas deverão ter caráter executivo e conter: objetivos, justificativas, público-alvo, cronograma de implantação e interrelação com outros programas, devendo ser apresentados, quando couber:

- I - Programa de Prevenção, Monitoramento e Controle de Processos Erosivos;
- II - Programa de Monitoramento de Atropelamento de Fauna;
- III - Programa de Recuperação de Áreas Degradadas;
- IV - Programa de Mitigação dos Passivos Ambientais;
- V - Programa de Educação Ambiental/Comunicação Social; e
- VI - Programa de Gestão Ambiental, incluindo gerenciamento de riscos e de gestão de emergência.

Para os impactos identificados que estão relacionados aos dispositivos de macrodrenagem e obras de arte especiais, como pontes, deverão ser previstas ações corretivas ou preventivas, abrangendo, também, a regularização de outorga das águas juntos ao órgão competente.

<sup>\*1</sup> Anexo integrante da Resolução SEMA nº 046/2015 (Anexos 1 a 7)